

Edital

N.º 163/DAFRH-DAAG/2020

HASTA PÚBLICA

Atribuição do Direito de Ocupação de Espaços de Venda no Mercado Municipal de Palmela

ÁLVARO MANUEL BALSEIRO AMARO, Presidente da Câmara Municipal de Palmela, no uso das competências que lhe estão atribuídas pela alínea d), do n.º 1, do artigo 35.º, do Regimento Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em cumprimento e para os efeitos do disposto no artigo 56.º do mesmo regime legal e do n.º 3, do artigo 8.º, do Regulamento dos Mercados Retalhistas Municipais, torna público que, proceder-se-á no dia **16 de outubro de 2020**, pelas **10:30 horas**, na sala polivalente da **Biblioteca Municipal de Palmela**, Largo de S. João, 2950-248 Palmela, perante a Comissão constituída para o efeito, a realização de Hasta Pública para arrematação do direito de ocupação de espaços de venda do Mercado Municipal de Palmela, com as seguintes características:

Loja n.º	Dimensão	Ramo comercial	Base de licitação	Lances
1	7 M ²	Charcutaria e/ou produtos regionais	€ 100,00	€ 20,00
3	21 M ²	Frutas e legumes (hortofrutícola) podendo comercializar produtos de mercearia	€ 250,00	€ 30,00
14 *	5 M ²	a) Florista b) Florista com jogos de sorte e/ou tabacaria/papelaria/brindes/jornais/revistas c) Jogos de sorte e/ou tabacaria/papelaria/brindes/jornais/revistas	€ 75,00	€ 15,00

* Na apresentação de candidaturas a este espaço de venda, a/o candidata/o deverá optar apenas por um dos ramos comerciais definidos (a), b) ou c)).

Poderão candidatar-se à hasta pública, qualquer pessoa coletiva ou singular maior de idade, até 9 de outubro de 2020, sendo obrigatória a consulta prévia do respetivo Programa do Procedimento disponível em qualquer Serviço de Atendimento Municipal ou na página eletrónica do Município, em www.cm-palmela.pt.

Quaisquer pedidos de esclarecimento poderão ser obtidos junto da Secção Administrativa de Mercados, pelo telefone n.º 212336668/21233660000 ou correio eletrónico: feiras.mercados@cm-palmela.pt.

Para constar se lavrou o presente Edital que vai ser afixado nos lugares públicos do costume.

Palmela, 27 de agosto de 2020

O Presidente da Câmara


ÁLVARO MANUEL BALSEIRO AMARO



PROCEDIMENTO DE HASTA PÚBLICA

Atribuição do Direito de Ocupação de Espaços de Venda do Mercado Municipal de Palmela

1. Identificação do Procedimento

O presente procedimento, ao qual foi atribuído o processo n.º 3805/2020/GERAL, tem como objetivo a atribuição do direito de ocupação de espaços de venda na modalidade de arrematação, designados por “lojas”, do Mercado Municipal de Palmela, sito na Rua Hermenegildo Capelo, 2950-234 Palmela.

2. Entidade Promotora

O procedimento é promovido pelo Município de Palmela – Câmara Municipal, Largo do Município, 2954-001 Palmela, com a identificação fiscal n.º 506187543.

Quaisquer pedidos de esclarecimento no âmbito do presente procedimento podem ser obtidos junto da Secção Administrativa de Mercados, pelo telefone n.º 21 233 66 68 / 21 233 66 00 ou correio eletrónico: feiras.mercados@cm-palmela.pt.

3. Objeto

Este procedimento visa a adjudicação, através da atribuição do título de ocupação, dos seguintes espaços de venda:

Loja n.º	Dimensão
1	7 M ²
3	21 M ²
14	5 M ²

4. Ramo Comercial

O ramo comercial a desenvolver nos espaços de venda corresponde ao respetivo código de atividade económica (CAE) de comércio a retalho, em consonância com o ramo comercial a instalar, nomeadamente:

Loja n.º	Ramo comercial
1	Charcutaria e/ou produtos regionais
3	Frutas e legumes (hortofrutícola) podendo comercializar produtos de mercearia



14 *	a) Florista b) Florista com jogos de sorte e/ou tabacaria/papelaria/brindes/jornais/revistas c) Jogos de sorte e/ou tabacaria/papelaria/brindes/jornais/revistas
------	--

No caso de apresentação de candidatura à loja n.º 14, a/o candidata/o deverá optar apenas por um dos ramos comerciais definidos (a), b), ou c)).

5. Características dos Espaços de Venda

- 5.1. As lojas localizam-se no interior do Mercado Municipal.
- 5.2. Com exceção da loja n.º 3, as lojas n.º 1 e n.º 14, não têm espaço privativo destinado à permanência de clientes.
- 5.3. As lojas têm acesso direto para as áreas comuns do Mercado e poderão ser visitadas por qualquer interessada/o durante o período destinado à apresentação de candidaturas, no seu horário de funcionamento (de terça-feira a sábado, entre as 7:30 horas e as 13:30 horas).

6. Taxas, Tarifas e Preços

O montante a pagar mensalmente é calculado pela aplicação de taxas, tarifas e preços, originados pela ocupação do espaço de venda (renda), ao qual acrescem as variáveis, pela eventual utilização de equipamentos do Mercado ou consumos.

7. Base de Licitação e Lances

Os montantes base de licitação e os lances para cada espaço de venda são os seguintes:

Loja n.º	Base de licitação	Lances	"Renda" mensal
1	€ 100,00	€ 20,00	€ 41,15
3	€ 250,00	€ 30,00	€ 120,81
14	€ 75,00	€ 15,00	€ 29,77

8. Candidatura e Forma

- 8.1. Pode candidatar-se ao presente procedimento qualquer pessoa coletiva ou singular maior de idade.
- 8.2. As candidaturas são obrigatoriamente formalizadas por escrito, através de requerimento ou do preenchimento do formulário próprio, disponibilizado no Serviço de Atendimento Municipal ou na



página eletrónica do Município (www.cm-palmela.pt), com menção inequívoca dos seguintes elementos:

- a) Nome completo da pessoa singular/coletiva;
- b) Morada, localidade e código postal;
- c) Endereço de correio eletrónico (se aplicável);
- d) N.º de identificação fiscal;
- e) N.º de identificação civil (apenas para pessoas singulares);

8.3. No caso de pessoa coletiva, deverá a/o representante ser portadora/portador da documentação legal com poderes de assinatura para o ato.

9. Admissão e Prazo

9.1. O período para admissão de candidaturas decorre a partir da data de publicitação do edital referente ao presente procedimento, até 09/10/2020, por um dos seguintes meios:

- a) Presencialmente em qualquer Serviço de Atendimento Municipal;
- b) Por correio registado com aviso de receção, para a morada do Município de Palmela;
- c) Por correio eletrónico para: feiras.mercados@cm-palmela.pt.

9.2. Não serão consideradas candidaturas extemporâneas, após a data fixada no número anterior.

10. Licitação e Praça

10.1. A praça inicia-se quando a/o Presidente da Comissão declarar aberta a hasta pública, procedendo à identificação da mesa, à leitura do presente programa de procedimento e à prestação de eventuais esclarecimentos.

10.2. É iniciada a licitação e dará lugar ao seu termo, quando a/o Presidente da Comissão tiver anunciado por 3 vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.

10.3. A seleção da/o adjudicatária/o será efetuada mediante a licitação verbal, a realizar no ato público.

10.4. Em caso de comprovada irregularidade, o Município poderá declarar a nulidade da arrematação, independentemente de esta já se ter verificado.



- 10.5. Concluída a licitação, a Comissão adjudicará provisoriamente o espaço de venda, sendo lavrado um auto no qual consta a identificação das/dos licitantes e resultado final das licitações, sendo assinado pelos elementos da Comissão e pela/o adjudicatária/o provisória/o.
- 10.6. O Município de Palmela reserva-se ao direito de não adjudicar o espaço de venda.
- 10.7. O ato público terá lugar na sala polivalente (piso 1) da Biblioteca Municipal de Palmela, Largo de S. João, 2950-248 Palmela, dia 16/10/2020, às 10:30 horas.

11. Comissão

A Comissão designada e encarregue de promover e dirigir os trabalhos da hasta pública, é composta pelos membros a seguir nomeados, sendo a Presidente substituída pelo primeiro vogal efetivo:

Presidente: Ana Paula Martins Magalhães, Chefe da Divisão de Desenvolvimento Económico e Turismo;

Vogais efetivos: Jorge Manuel Calhau Pastor, Coordenador Técnico da Secção Administrativa de Mercados e Maria Leonor Antunes Niny Quítalo, Técnica Superior (Médica Veterinária);

Vogal suplente: Casimiro Manuel Caldeirinha Amores, Encarregado Operacional de Mercados e Feiras.

12. Documentos Obrigatórios

Antes de iniciar a atividade no espaço de venda, a/o adjudicatária/o fica obrigada/o a entregar na Secção Administrativa de Mercados, os seguintes documentos:

- a) Fotocópia simples da declaração de início/reinício de atividade válida, emitida por Serviço de Finanças ou obtida através da internet (Portal das Finanças da Autoridade Tributária e Aduaneira);
- b) Fotocópia simples da mera comunicação prévia válida, registada na Direção-Geral das Atividades Económicas (DGAE) ou obtida/entregue através da internet (Balcão do Emprendedor), vulgarmente conhecida por "licenciamento zero".

13. Incumprimentos

O incumprimento pela/o adjudicatária/o das obrigações previstas no presente procedimento, implica a perda de quaisquer direitos eventualmente adquiridos, bem como, das importâncias eventualmente entregues.

14. Pagamentos Obrigatórios



A/o adjudicatária/o fica obrigada/o a pagar ao Município de Palmela, o montante da arrematação, no próprio dia ou no 1.º dia útil seguinte ao ato público, ao qual acresce o valor do IVA à taxa legal em vigor.

15. Legislação Aplicável

Ao presente procedimento é aplicável o disposto no Regulamento dos Mercados Retalhistas Municipais, no Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, no Código do Procedimento Administrativo, no Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração e restante legislação aplicável, nas suas redações atuais.